



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTOS

Reconhecido pelo M.T.B.

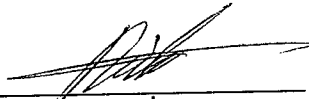
SEDE PRÓPRIA: Av. Campos Salles nº 73 Fones:3234-9393/3232-2561-Fax:3234-9486 CEP:11013-401 SANTOS S.P

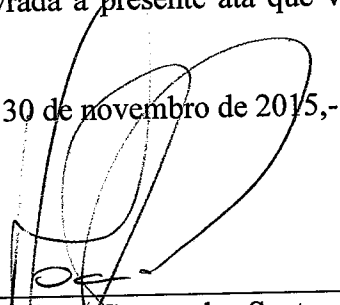
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DO SETOR DE MOINHOS DE TRIGO DE SANTOS, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTOS, situado na Avenida Campos Salles nº 73, nesta cidade, foi instalada a Assembléia Extraordinária dos Trabalhadores do setor de MOINHOS DE TRIGO DE SANTOS, COMPOSTO PELAS EMPRESAS BUNGE ALIMENTOS S/A, MOINHO PAULISTA S/A E MOINHO PACIFICO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, convocada através de Edital publicado no quadro de avisos das empresas e do sindicato dos trabalhadores, além de ampla distribuição de panfletos em todos os portões de entrada de cada unidade fabril. Estiveram presentes 48 (quarenta e oito) interessados. A mesa Diretora foi assim composta; ADELSON VILANOVA – Presidente e LUCIANO GOMES DOS SANTOS – Secretário. Aberto os trabalhos, o secretário fez a leitura do Edital de Convocação, após o que passou-se ao item único da pauta que era a seguinte: Discussão e votação da proposta patronal para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência terá início em 01/11/2015 e termino em 31/10/2016. Em seguida o secretário fez a leitura pausadamente da proposta que era a seguinte:

a) Reajuste de 10,33% (dez inteiro e trinta e três centésimos por cento) sobre os salários percebidos em novembro de 2015 até o limite salarial de R\$ 11.030,00 (onze mil e trinta e reais), e para salários acima aplica-se a parcela fixa de R\$ 1.139,70, (um mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos); **b)** piso salarial de R\$ 1.474,00 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); **c)** Fornecimento pelas empresas aos seus empregados de uma cesta básica mensal no valor de R\$ 160,00, (cento e sessenta reais); **d)** As empresas que não fornecem o desjejum no local de trabalho, concederão a cada empregado o valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por cada dia de trabalho; **e)** As empresas que não fornecem alimentação diretamente aos seus empregados, em restaurante próprio, obrigam-se a conceder, até o final de cada mês, tíquetes de auxílio refeição ou alimentação aos seus empregado, no valor de R\$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos); **f)** As ausências justificadas passarão a ser de três dias, mantendo-se a mesma redação da cláusula 23ª da C.C.T. de 2014/2015; **g)** Manutenção das demais Clausulas que compuseram a Convenção Coletiva de Trabalho de 2014/2015; **h)** Vigência de um ano, com início a partir de 1º de novembro de 2015. Em seguida a proposta foi discutida por todos os presentes e no final das discussões foi colocada em votação sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa diretora, nada mais,

Santos, 30 de novembro de 2015,-


Adelson Vilanova
Presidente da mesa
CPF:729.061.038-53


Luciano Gomes dos Santos
Secretário da mesa
CPF:063047.058-83